PROJETO DE LEI Nº 60/18

Dispõe sobre o tombamento da Ladeira da Montanha, na Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica tombada, como patrimônio cultural, a Ladeira da Montanha, no bairro xxxx, na cidade de Salvador.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá ao registro necessário, no livro do(s) próprio(s) órgão(s) competente(s).

Art. 3º- O tombamento da referida área far-se-á com o propósito de proteger a cultura histórica, para evitar sua descaracterização ou extinção.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal do Salvador, junto aos órgãos competentes, regulamentará esta Lei, no que se fizer necessário, incluindo as penalidades cabíveis aos que danificarem o patrimônio cultural.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, conforme a Lei nº 8.550/2014, que INSTITUI NORMAS DE PROTEÇÃO E ESTÍMULO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o Poder Executivo de Salvador possui o poder-dever de proteger o patrimônio cultural existente em seu território, através de procedimentos específicos, dentre eles, o tombamento.

Assevera esse mesmo ditame no parágrafo único do Art. 1º, que "O patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento

social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador".

Da hermenêutica, temos que o tombamento de um público, muito além de preservar o bem, evitando danos ou extinção, é instrumento a serviço da gestão pública para reconhecer os ambientes da cidade que administra.

Dos registros históricos, é cediço que a Ladeira da Montanha, é uma das vias de Salvador, construída no século XIX, com fins de possibilitar o acesso viário entre a Cidade Baixa e a Cidade Alta. Seu início se dá no entroncamento da rua Corpo Santo com a rua Pinto Martins, no Comércio.

Há 133 anos, a Ladeira da Montanha compõe a história de Salvador, sendo a alegria dos marinheiros que chegavam à terra em embarcações de todos os lugares do mundo.

Inaugurada em 1885, a Ladeira da Montanha foi escavada na rocha, com extensão de 661,9 metros, sendo hoje a ligação com a atual Praça Castro Alves, tendo sobre si o Elevador Lacerda, com sentido do tráfego em mão única, da parte baixa para a alta.

Construída pelo chefe de obras do exército, o Marechal de Campos, Francisco Pereira de Aguiar e ficou pronta em 1885. Mais conhecida pelo nome popular, a Ladeira da Montanha foi oficialmente intitulada de Barão Homem de Melo, em referência ao então presidente da província, que solicitou a construção.

Segundo dados históricos, o motivo da construção era a necessidade emergentes de um transporte público que ligasse a Cidade Alta à Baixa, pois, bonde, que era puxado por um jegue, não conseguia subir as ladeiras que já existiam, e por isso, foi solicitada a construção para facilitar o acesso de transportes públicos. "A obra foi considerada de alta engenharia porque ela se tornava uma ladeira mais suave.

Em toda a sua extensão, mesmo transitando em veículos ou à pé, é possível visualizar uma das mais belas paisagens da capital baiana, é possível admirar o lindo pôr-do-sol de Salvador. No decorrer do trajeto, os antigos casarões tornam-se o primeiro plano da imagem admirada.

Por todo o exposto, é de salutar importância que a Ladeira da Montanha seja reconhecida, e, portanto, tombada, de forma a integrar o patrimônio cultural soteropolitano.

Sala das Sessões, 22 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS